PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

M i n u t a
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO PARQUE DE SERVIDORES DE REDE DA JFES, COMPOSTA POR LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 6.642/10/2012-ADM

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 6.642/10/2012–ADM, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/01, da Lei Complementar nº 123/2006 e, de forma subsidiária da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de solução de virtualização do parque de servidores de rede, composta por licenciamento de software, serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços**:**

Item	Descrição	Qt
1	Licença vSphere Enterprise Plus para 1 processador (máximo de 12 núcleos por processador) + Production Support/Subscriptions por 3 anos e serviços de instalação e configuração	
2	Licença vCenter Site Recovery Manager (SRM) enterprise (25 VM Pack) para vSphere + Production Support/Subscription por 3 anos e serviços de instalação e configuração	

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão _____ nº ___/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação formal (Ordem de Início Dos Serviços) enviada pelo gestor de **CONTRATO**, para entrega das licenças solicitadas, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência.**

3.1.2. Os serviços de instalação e configuração das licenças adquiridas deverão ser concluídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega das licenças conforme estabelecido no subitem anterior.

3.1.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 3.1.1. e .3.1.2, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.1.4. A entrega das licenças e o início da prestação dos serviços de instalação configuração deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 horas sob risco de não serem autorizados.

3.1.5. Como condição para início dos serviços de instalação e configuração da solução, a **CONTRATADA** deverá apresentar qualificação técnico profissional de toda a equipe envolvida no projeto. Tal qualificação deverá conter para cada membro, no mínimo, certificação do fabricante ofertado na solução proposta.

3.1.6. No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados, quando o caso, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. O dia e horário para entrega das licenças deverão ser agendados previamente com a Seção de Rede de Computadores – SERED- da **CONTRATADA**, no telefone: (27) 3183-5045, das 12 às 19 horas.

3.2.2. A execução dos serviços de instalação e configuração será realizada em dias úteis, no período de 12 às 19 horas, em um dos seguintes endereços:

3.2.2.1. Data Center Principal – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES;

3.2.2.2. Data Center de Contingência – Rua São Francisco, 52, Cidade alta, Vitória-ES.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

3.3.1. As especificações técnicas dos serviços de instalação e configuração estão descritas no Item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da finalização da instalação e configuração da solução de virtualização adquirida, a **SERED** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por meio de certidão de recebimento nos autos, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela **CONTRATADA**, o valor unitário e o total dos mesmos.

4.1.2. A contar da data do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para validar a solução entregue e emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

4.1.3. Dentro do prazo constante no subitem anterior, o responsável pelo recebimento definitivo ao constatar fornecimento incompleto ou vício na implementação da solução de virtualização, convocará a **CONTRATADA** para substituir ou complementar a solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA, da convocação formal para substituição. Decorrido esse prazo e não havendo o devido acerto, serão aplicadas as penalidade legais cabíveis.

4.1.5. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados, quando o caso, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, ou demonstrar que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALZAÇÃO:

5.1. As características mínimas do suporte/subscrição da solução de virtualização obedecerá ao disposto no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**.

6.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:**

7.1.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela **CONTRATADA** por um período mínimo, como segue:

7.1.1.1. Para o Item 1 do subitem 1.1. da Cláusula Primeira o prazo de prestação dos serviços de suporte técnico é de 3 (três) anos;

7.1.1.3. Para o Item 2 do subitem 1.1. da Cláusula Primeira o prazo de prestação dos serviços de suporte técnico é de 3 (três) anos;

7.1.2. O início do período de serviços de suporte técnicos dar-se-á a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

7.2. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** será a partir data de sua assinatura, até o término dos prazos previstos no item 7.1.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. **DO PREÇO**

8.1.1. O Valor Unitário o Item 1 do subitem 1.1. da Cláusula Primeira é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Unitário o Item 2 do subitem 1.1. da Cláusula Primeira é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.4. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. **DO PAGAMENTO**

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

8.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. **DO REAJUSTE**

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa; e
10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.
10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.5. da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

12.1.2. Ata de Registro de Preço, juntada às fls. _____ do **PROCESSO**;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Informação do telefone e website da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.

12.1.5. assinar o acordo de confidencialidade nos moldes do anexo III.

12.1.6. Indicar funcionário que atuará como preposto junto à **CONTRATANTE,** fornecendo nome completo, números de telefone, e-mail e endereço para correspondência.

12.1.7. Comprovar que é assistência técnica autorizada, conforme declaração prevista no subitem 7.1.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO:

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Jose Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE **CONTRATADA**